



ATO EDITAL Nº 02/2020 – 15/01/2020 – EDITAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2020 – SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ÂMBITO DO UNIFAMAZ

O Centro Universitário Metropolitano da Amazônia (UNIFAMAZ), Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.237/2018, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de nº 225, Seção 1, p. 223, de 23/11/2018, torna público o presente **EDITAL Nº 02/2020**, o qual destina-se à **SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ÂMBITO DO UNIFAMAZ**, descrito no **PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PROIC)**, conforme especificações deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A Coordenação de Iniciação Científica, por meio do Núcleo de Ensino e Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão (NUPEX) do UNIFAMAZ torna público o edital para **SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ÂMBITO DO UNIFAMAZ**, com vigência de **12 (doze) meses** a contar do dia **04 de maio de 2020**.

1.2 A participação no presente Edital implicará na aceitação, pela Coordenação do Projeto de Iniciação Científica, das normas institucionais vigentes, incluindo o Programa de Iniciação Científica (PROIC) do UNIFAMAZ, normas da Instituição e as normativas existentes nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

2. DO PERÍODO DE SUBMISSÃO

2.1 A submissão de propostas de Projetos de Iniciação Científica para apreciação da Coordenação de Iniciação Científica ocorrerá no período compreendido entre **16 de janeiro a 20 de fevereiro de 2020**.

3. DOS PROPONENTES

3.1 Poderão ser proponentes, na condição de Coordenador (a) do Projeto de Iniciação Científica, docentes (de graduação e/ou pós-graduação) ou técnicos-administrativos de nível superior, que integram o quadro efetivo do UNIFAMAZ.

3.2 O(A) proponente fica impedido(a) de compor a equipe técnica de qualquer outra proposta neste mesmo edital. Caso o(a) proponente (coordenador(a) de projeto) estiver como membro da equipe técnica em outro projeto de iniciação científica, o segundo trabalho será automaticamente inviabilizado e indeferido.



3.3 No caso de proponente docente, é **OBRIGATÓRIA a aprovação prévia da proposta pelo órgão colegiado do curso de graduação** ao qual o(a) proponente está vinculado(a), conforme o disposto no Programa de Iniciação Científica (PROIC) do UNIFAMAZ, sendo aceito, por 30 (trinta) dias, uma declaração *ad referendum* do(a) Coordenador(a) de curso de graduação.

3.4 No caso de proponente técnico-administrativo é obrigatória a aprovação prévia do(a) gestor(a) imediato(a) do setor ao qual o(a) proponente está vinculado(a), conforme o disposto no Programa de Iniciação Científica (PROIC) do UNIFAMAZ, devendo ser apresentado memorando de ciência da proposta redigido pelo(a) gestor(a).

3.5 A ausência do documento constante nos itens 3.3 ou 3.4 impede a apreciação da proposta, sem a possibilidade de recurso.

3.6 Estão impedidos (as) de concorrer a este Edital:

- I – Proponentes com pendências documentais com a Coordenação de Iniciação Científica (documentação de projetos anteriores não entregues em prazos ofertados anteriormente); e
- II – Funcionários(as) de licença e/ou afastados (as) do UNIFAMAZ.

4. DOS DEMAIS PARTICIPANTES DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (EQUIPE TÉCNICA)

4.1 A indicação dos membros da equipe técnica que participarão do Projeto de Iniciação Científica ficará a cargo do(a) coordenador(a) do projeto.

4.2 Ao(A) docente voluntário(a) só será permitido estar em 2 (dois) projetos de iniciação científica, simultaneamente, neste Edital.

4.3 Ao(A) discente voluntário(a) só será permitido estar em 2 (dois) projetos de iniciação científica, simultaneamente, neste Edital.

5. DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão ser apresentadas sob a formato do Modelo de Projeto de Iniciação Científica, conforme regras dispostas no **ANEXO I**.

5.2 O Projeto de Iniciação Científica apresentado por docente deve estar vinculado ao Projeto Pedagógico do Curso ao qual o(a) coordenador(a) está vinculado(a).



5.3 O Projeto de Iniciação Científica apresentado poderá envolver em sua metodologia mais de um curso de graduação e também os cursos de pós-graduação do UNIFAMAZ e instituições públicas ou privadas.

5.4 Os Projetos Iniciação Científica deverão atender às seguintes diretrizes para a elaboração de proposta:

I – **Cumprimento ao preceito da indissociabilidade, extensão, ensino e pesquisa**, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza proposta de iniciação científica;

II – **Interdisciplinaridade**, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologia, com ações interprofissionais, com consistência teórica e operacional que permita a estruturação das diversas ações de iniciação científica propostas em um programa abrangente;

III – **Impacto na formação do(a) discente** (técnico-científica, pessoal e social), caracterizado a partir da pertinência da proposta com os projetos pedagógicos que facilite a flexibilização e a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente/tutorial e avaliação;

IV – **Geração de produtos** como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e de pesquisa, dentre outros;

V. **Atendimento às demandas da sociedade**;

VI. **Impacto social**, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e a ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;

VII. **Relação bilateral com os outros setores da sociedade**, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais;

VIII. **Contribuição para formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional**; e

IX. Possibilidades de **desenvolvimento de formação continuada** envolvendo setores da comunidade acadêmica ou externa.

6. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser enviadas pelo(a) coordenador(a) do Projeto Iniciação Científica para o e-mail ic@famaz.edu.br



6.2 O *e-mail* deve conter no título **EDITAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2020** e o curso ao qual o(a) coordenador(a) está vinculado.

6.3 O corpo do *e-mail* deverá conter as seguintes informações mínimas:

I – Título do Projeto de Iniciação Científica;

II – Nome do(a) Coordenador(a);

III – Telefone de contato; e

IV – Documentos **OBRIGATÓRIOS** a serem anexados:

- Proposta do Projeto de Iniciação Científica (**ANEXO I**), devidamente preenchido, **em formato .DOC**;

- Cópia da Ata da Reunião de Colegiado, que aprova o Projeto de Iniciação Científica, contendo atribuição e distribuição de carga horária para membros da equipe técnica ou em caso de extrema urgência, aprovação “*AD REFERENDUM*” pode ser adotada. Contudo, deverá ser ratificação no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias;

- Currículo lattes do(a) coordenador(a) do projeto e dos demais docentes participantes (caso haja);

- Currículo lattes dos(as) discentes envolvidos(as); e

- Plano de trabalho discente de iniciação científica (**ANEXO II**).

6.4 Serão apreciadas as propostas recebidas até às 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **20 de fevereiro de 2020**. Propostas enviadas após o do prazo serão automaticamente desclassificadas.

6.5 A confirmação de recebimento da proposta será enviada por *e-mail* ao(a) coordenador(a) do Projeto de Iniciação Científica até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da mesma.

6.6 O deferimento das inscrições será notificado e divulgado no *site* do UNIFAMAZ (<https://www.famaz.edu.br/novoportal/>) e no mural do Núcleo de Ensino e Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão (NUPEX), conforme cronograma.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão apreciadas pela Coordenação de Iniciação Científica por meio de análise pelos pares, que farão parte da comissão avaliadora. Todas as solicitações encaminhadas à Coordenação de Iniciação Científica serão analisadas por consultores(as) *ad hoc*, sejam docentes do quadro técnico, tecnólogos(as), e/ou consultores(as) externos (quando disponíveis) de reconhecida competência, sempre respeitando a área disciplinar de cada projeto.

7.2 As propostas serão avaliadas por meio de 6 (seis) critérios (Mérito Científico; Contribuições e Relevância Social; Justificativa; Objetivos; Coerência dos objetivos propostos com a metodologia a ser utilizada, com os resultados pretendidos; e Impacto na formação do discente) (**ANEXO III**).



Cada critério poderá receber nota de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final da avaliação é a média da nota atribuída a cada um dos 6 (seis) critérios.

7.3 Caso um dos 6 (seis) critérios analisados receba avaliação nota 0,0 (zero), pelos pares, o projeto será automaticamente reprovado.

7.4 Cada projeto será avaliado por 2 (dois) consultores(as) *ad hoc* e a nota final do projeto será composta pela média das duas avaliações.

7.5 A proposta será classificada, conforme pontuação obtida, sendo: **APROVADO** – média entre 10,0 a 8,0; **APROVADO COM RESSALVA** – média entre 7,9 a 7,0; e **NÃO APROVADO** – média abaixo de 6,9).

7.6 A proposta de classificação **APROVADO COM RESSALVA**, receberá parecer técnico com as orientações para adequação do projeto.

7.7 A proposta de classificação **NÃO APROVADA**, receberá parecer técnico com a justificativa para a sua não aprovação do projeto.

7.8 Serão adotados para fins de julgamento e classificação de propostas, os critérios no item **5.4**, os documentos solicitados no item **6.3**, além dos elementos abaixo relacionados:

- I – Atendimento à área de Iniciação Científica, assegurado a vinculação ao Projeto Pedagógico de Curso;
- II – Atendimento aos objetivos deste Edital;
- III – Coerência entre objetivos, metodologia, metas, cronograma e produtos da iniciação científica;
- IV – Declaração ou Ata de aprovação do órgão colegiado do curso proponente, datada no ano corrente deste Edital (quando se aplicar);
- V – Assinatura do(a) coordenador(a) de curso na proposta, a qual tem validade de anuência sobre a pertinência entre a proposta e o Projeto Pedagógico de Curso (quando se aplicar); e
- VI – Assinatura do(a) gestor(a) imediato(a) na proposta, a qual tem validade de anuência sobre a pertinência da proposta à área de atuação técnico-administrativa (quando se aplicar); e
- VII – Currículo do(a) coordenador(a) do projeto de iniciação científica, para critério de classificação apenas (**ANEXO IV**).

7.9 É vedado ao apreciador(a):

- I – Analisar propostas que tenham como membro integrante da equipe técnica seu/sua cônjuge, companheiro(a), parente consanguíneo, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; e
- II – Analisar propostas que integrem, como membro da equipe técnica, de qualquer Projeto de Iniciação Científica sob sua avaliação.



8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A relação das propostas aprovadas (preliminar e final) será divulgada no *site* do UNIFAMAZ (<https://www.famaz.edu.br/novoportal/>) e no mural do Núcleo de Ensino e Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão (NUPEX), em conformidade com o cronograma deste Edital.

9. DO RECURSO DAS PROPOSTAS NÃO APROVADAS

9.1 O recebimento de pedidos de recurso será aceito no primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar, por meio do e-mail ic@famaz.edu.br.

9.2 O acesso ao parecer avaliativo da proposta não aprovada é prerrogativa exclusiva do(a) proponente, preservada a identificação dos(as) consultores(as).

9.3 A interposição de recurso não impede a divulgação do resultado final das propostas aprovadas.

9.4 O recurso deverá ser objetivo, indicando diretamente o(s) item(ns) correspondente(s) à discordância, não podendo superar 25% (vinte e cinco por cento) dos itens avaliados.

9.5 O prazo para recurso seguirá em conformidade com o cronograma deste Edital. Logo, após o prazo estipulado pelo Edital, não serão mais aceitos pedidos de recursos dos Projetos de Iniciação Científica.

10. DA PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA DO(A) DISCENTE E DO(A) DOCENTE

10.1 Os(As) participantes de Projetos de Iniciação Científica serão considerados voluntários(as) para efeito deste edital:

- I – Discentes de graduação ou de pós-graduação do UNIFAMAZ, regularmente matriculados(as);
- II – Discentes de graduação ou de pós-graduação de outras IES ou Instituições de Pesquisa, regularmente matriculados(as), vinculados(as) ao Projeto de Iniciação Científica contemplado neste edital;
- III – Docentes de cursos de graduação e de pós-graduação, ativos(as), do UNIFAMAZ e de outras IES ou Instituições de Pesquisa;
- IV – Técnicos-administrativos(as), ativos(as), do UNIFAMAZ e de outras IES ou Instituições de Pesquisa;
- V – Membros externos ao UNIFAMAZ, ativos(as) em outras IES ou Instituições de Pesquisa, vinculados(as) ao Projeto de Projeto de Iniciação Científica contemplado neste edital.

10.2 A permanência voluntária do(a) discente e do(a) docente no Programa de Iniciação Científica terá duração de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação, conforme consta no item 16.1. E